

Secretaria de Estado da Economia

Portaria 48/COF/2021 - ECONOMIA

A Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Economia do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 218, caput e §1º da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e nos artigos 15 e 88 do Decreto Estadual nº 9.585, de 26 de dezembro de 2019, em especial no seu inc. VI, tendo em consideração o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 202000004052777,

RESOLVE:

Art. 1º - ABSOLVER **Licídio de Carvalho Bueno Ferreira**, ocupante do cargo de Técnico Fazendário Estadual, classe I, padrão 4, matrícula-base nº1.981-0, das transgressões a ele atribuídas na inicial acusatória, tipificadas nos incisos XVI, XXX e XXXI do art. 303, da Lei nº 10.460/88, por ausência de autoria e materialidade.

Art. 2º - Determinar que seja dada ciência, por escrito, da deliberação constante desta Portaria ao servidor público e ao seu defensor constituído.

Art. $3^{\rm o}$ - Determinar, após a cientificação acima referida, o arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 202000004052777.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Economia, em Goiânia, aos 21 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 245653

Portaria 49/COF/2021 - ECONOMIA

A Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Economia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 312, III, "b" e 328 da Lei de nº 10.460/88, no artigo 15, especialmente o que diz o inciso VIII, e no artigo 88, especialmente o que dizem os incisos IV e VIII, ambos do Decreto Estadual nº 9.585, de 26 de dezembro de 2019, e o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 200300004016254,

RESOLVE:

Art. 1º - CONDENAR o ex-servidor municipal conveniado ANTÔNIO SIQUEIRA ao ressarcimento, nos termos do Despacho nº 506/2021 - COF, uma vez comprovada sua responsabilidade, conforme instrução realizada, ficando obrigado ao pagamento do valor originário de R\$ 12.828,51 (doze mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), mais acréscimos legais;

Art. 2º - CONDENAR o Município de Itaberaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representado pela Prefeita Municipal Rita de Cássia Soares Mendonça, ao ressarcimento, nos termos do Despacho nº 506/2021 - COF, uma vez comprovada sua responsabilidade subsidiária, nos termos do Convênio de Mútua Colaboração nº 02/2003 e instrução realizada, ficando o ente municipal obrigado ao pagamento do valor parcial originário de R\$ 2.837,14 (dois mil oitocentos e trinta e sete reais e catorze centavos), mais acréscimos legais, equivalente a prejuízo causado ao erário Estadual, por ato de seu servidor.

Art. 3º - Determinar o encaminhamento dos autos à Coordenação da Tomada de Contas da Corregedoria Fiscal para notificar o ex-servidor municipal conveniado Antônio Siqueira a pagar o valor atualizado ou apresentar recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 59 da Lei 13.800/01, sendo que, não havendo pagamento, os autos deverão ser encaminhados para a Superintendência de Recuperação de Créditos, para inscrição do débito de natureza não tributária no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), e inscrição em DÍVIDA ATIVA, caso o montante atualizado seja superior ao limite estabelecido no art. 2º, §1o, da Lei 19.754/17.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Economia, em Goiânia, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2021.

Protocolo 245656

Portaria nº 50/COF/2021 - ECONOMIA

A Chefe da Corregedoria Fiscal da Secretaria da Economia do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 226, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, e nos artigos 15 e 88, do Decreto Estadual nº 9.585, de 26 de dezembro de 2019, especialmente o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 202000004077151;

Art. 1º Determinar, com fulcro no art. 226, da Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, c/c art. 149 e seguintes do Código de Processo Penal, a instauração nos autos do Processo nº 202100004081443 de Incidente de Insanidade Mental, com o fim de verificar a sanidade mental de servidor público acusado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 202000004077151, ante a presença de dúvida razoável sobre a sua integridade mental.

Art. 2º Determinar, em atenção ao § 3º, do art. 226, da Lei nº 20.756/2020, o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 202000004077151, instaurado por meio da Portaria nº 045/2020 - ECONOMIA, de 24 de setembro de 2020, dando início à suspensão da prescrição, na forma do inciso II, do § 7º, do art. 201, da supracitada lei, até que se tenha a resolução do incidente.

Art. $3^{\rm o}$ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Chefe da Corregedoria Fiscal da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, aos 25 dias do mês de julho de 2021. Protocolo 245658

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

PROCESSO Nº 202100004009873 - de 28/01/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993.
LOCATÁRIO: ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, representada por sua titular Cristiane Alkmin Junqueira Schmidt.

LOCADOR: Sr³. ZILENE MARIA CARVALHO MARTINS, CPF n° 305.045.971-91.

OBJETO: Locação do Imóvel de 178,69 m2, localizado à Sétima Avenida, nº 67, Centro, Mineiros-GO, onde será instalada a Agência Fazendária de Mineiros.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93, e nos termos do Art. 33 da Lei Estadual nº 17.928/12, em conformidade com a Lei Federal nº 8.245/91, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 12.112/09, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/12, no que couber, e Arts. 565/578 do Código Civil Brasileiro.

VALOR Total: R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Verba nº 2021.17.01.04.129.4200.4. 243.03, fonte 100, do vigente orçamento estadual, conforme nota de empenho emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Economia e nos exercícios seguintes a despesa correrá à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza cuja alocação se dará no início de cada exercício financeiro.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2021.

Protocolo 245562

ADENDO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

A Secretaria de Estado da Economia de Goiás - ECONOMIA, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 045/2021 - GSE, torna público para conhecimento dos